

PREGÃO ELETRÔNICO 122/2018
Processo Administrativo Nº 78721/2018

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL Nº 02

DÚVIDAS:

1 - Determina o edital que o prazo de entrega dos hidrômetros será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da formalização do pedido. Contudo, para serem produzidos com a qualidade e eficiência que o cliente merece, exige-se todo um processo de logística para produção, embalagem e transporte (podendo chegar a 15 dias somente o transporte), ou seja, toda uma complexidade de procedimentos internos que são necessários para fabricação e entrega dos mesmos. Desta feita entendemos, com a devida vênia, que o prazo fixado para entrega do material está demasiado exíguo, o que pode limitar a participação de licitantes que se situam em outros estados. Cumpre salientar que é de praxe, para esses produtos, serem adotados prazos maiores de entrega em editais de licitações semelhantes a este, de materiais equivalentes em tipos e quantidades, uma vez que se reputa mais adequado para a entrega em tempo hábil. Não obstante, o aumento do prazo de entrega acaba por ampliar a participação de licitantes que se situam em outros estados, que podem ofertar produtos de excelente qualidade e com propostas vantajosas para a Administração, atendendo-se, assim ao art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010). § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010). Desta feita, questionamos: podemos participar desta licitação ofertando prazo de entrega de até 45 dias úteis (podendo, inclusive ser entregue antes) ao lote 1 e 60 dias úteis (podendo ser entregue antes) ao lote 2? Ressalta-se que estes questionamentos visam ampliar a disputa, mantendo a correção das propostas e a qualidade dos produtos a serem ofertados, garantindo, assim, o atendimento aos princípios da isonomia e do caráter competitivo, ao mesmo passo em que se garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

RESPOSTA:

Em relação ao questionamento feito pela licitante, informamos que trata-se de um Registro de Preço onde a DESO não precisa necessariamente adquirir o quantitativo em lote único, podendo o quantitativo solicitado ser diluído em vários lotes para atender a demanda da empresa. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Genival Almeida
Coordenação de Hidrometria
(79) 3226-1127

Atenciosamente,

PEDRO GILMAR DE GOIS
Pregoeiro - DESO